

Relator(a) Min. Edson Fachin, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônico, Tomo 56, Data 29/03 /2021)

Conforme já esclarecido, o suposto ato coator objurgado é o despacho proferido pela Magistrada da 20ª Zona Eleitoral, nos autos da AIJE 0600565-81.2024.6.08.0020, ajuizada ontem, 04/10/2024, o qual - antes de apreciar o pedido de tutela de urgência lá requerida, determinou vista ao *Parquet* de 1º grau, de forma que pretendem os impetrantes utilizar o *mandamus* como instrumento para antecipar o mérito que ainda será discutido nos autos do referido processo, sujeito ao devido processo legal, mediante o contraditório e ampla defesa, bem como à cognição exauriente, sendo, portanto, sua pretensão inadmissível na via estreita do *mandamus*.

Portanto, o não conhecimento do presente mandado de segurança é medida que se impõe.

Sendo assim, considerando a ausência de requisito legal atinente ao cabimento do mandado de segurança, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei n. 12.016/2009, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso I, do CPC e, via de consequência, DENEGO A SEGURANÇA, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009.

Intimem-se.

Transitado em julgado esta, ao arquivo com as baixas de estilo.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 372 DE 06/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, na forma da lei

Considerando a alteração da composição da Junta Eleitoral do Edital TRE-ES Nº 1034, ID ([1190064](#)) pelo Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral, mediante o Edital TRE-ES Nº 2073, ID ([1250047](#)), publicado no Diário de Justiça Eletrônico, em 27 de setembro de 2024;

Considerando que, conforme certidão expedida pela Secretaria Judiciária, ID ([1255098](#)), não houve impugnação aos nomes indicados;

Considerando a aprovação do Edital TRE-ES Nº 2073, ID ([1250047](#)), pelos Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, através da Resolução TRE-ES Nº 61/2024 ([1257047](#)), publicada no Diário de Justiça Eletrônico, em 05 outubro de 2024;

RESOLVE nomear, na forma abaixo, a nova composição da referida JUNTA ELEITORAL que exercerá as suas atribuições, nas eleições de 06 de outubro de 2024, e, na ocorrência de 2º turno, no dia 27 de outubro de 2024, no endereço:

34ª Zona Eleitoral

LOCALIZAÇÃO (endereço da Junta)				ZONA	JUNTA
Av. Getúlio Vargas, nº 107, Campo Grande, Cariacica/ES				34ª ZE	Única
JUIZ(A) PRESIDENTE					
Dr. Eneas José Ferreira Miranda					
Nº	MEMBROS	PROFISSÃO	Nº TÍTULO DE ELEITOR		UF
01	Naiara dos Santos Marinho de Oliveira	Advogada	031313781473		ES
02	Marcia Dassiê	Servidora Pública	013647291465		ES

03	Maria Angelica Ferreira Leopoldo	Professora	010054231457	ES
04	Iris Ormi Pimentel de Souza	Estagiária	038815101490	ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do ESPÍRITO SANTO, VITÓRIA/ES, 05 DE OUTUBRO DE 2024.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE do TRE/ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 665, DE 04/10/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE,

CONCEDER ao servidor RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para fatura e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano Interno - ADM APOIO, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([1257702](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 3º, II da Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

1. O prazo de aplicação será de até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600295-11.2024.6.08.0003

PROCESSO : 0600295-11.2024.6.08.0003 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL (CASTELO - ES)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO ES

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

INVESTIGADO : COLIGAÇÃO HONESTIDADE, TRABALHO E COMPROMISSO DE CASTELO
/ES

ADVOGADO : HELCIO PIMENTEL DE JESUS (20986/ES)

ADVOGADO : RAUL FIORINI LOUZADA (17823/ES)